

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF. neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna SÉRGIO AKUTAGAWA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.844.348/0001-77, com sede na Rua Olimpíadas, 205 - 1º Andar, São Paulo - CEP 04.551-000, neste ato representada pelo Senhor SÉRGIO AUGUSTO FARINA, portador da Cédula de Identidade e, daqui por diante, denominada CONTRATADA, celebram o presente aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.005833/2016-42, e em observância ao disposto nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2016 por 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de novembro de 2017**, bem como promover o reajuste acumulado de 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) aproximadamente, compreendendo o período de setembro de 2016 a agosto de 2017, conforme Cláusula Décima do Instrumento Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado, ainda, o "caput" da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, o valor de R\$125.544,21 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte

e um centavos), de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 125.544,21 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 20.226,57 (vinte mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), em conformidade com os créditos aprovados por meio da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, LOA 2017 e limite de empenho definido pelo Decreto nº 8.961/2017 e suas alterações, e o valor de R\$ 105.317,64 (cento e cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) incluídos no PLOA de 2018 na ocasião da sua elaboração, conforme detalhamento abaixo:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
127503	00163111115		33.90.39	Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, O 1 de novem mo

de 2017. Maria Teresa M. Castrovic Gerente Financeiro

m/ M Cos hie vielo SÉRGIO AUGUSTO FARINA TERADATA BRASIL

SÉRGIO AKUTAGAWA Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da **União**

CONTRATANTE

TRDT BRASIL TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: RG:

Rachel R. Veras Cardoso

NOME: CPF:

RG: